

LEI Nº 1530/2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região Sudoeste Pinhais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a efetuar repasse financeiro de três parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região Sudoeste Pinhais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão alocadas no Orçamento anual do Município, dotação 0301.04122.0004.1.013 Elemento 3390.39.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, aos 22 dias do mês de outubro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL